



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

Processo nº 138801/2013
Contrato de Gestão nº 025/2014

4º TERMO DE ADITAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E A ABAÇAI CULTURA E ARTE - ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com sede nesta cidade na Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 564 – Portão 10 – Memorial da América Latina – Barra Funda/SP, neste ato representada pela Secretária de Estado, **Doutora LINAMARA RIZZO BATTISTELLA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.517.295-X, CPF nº 761.793.708-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a ABAÇAI CULTURA E ARTE, com CNPJ/MF nº 50.590.215/0001-88, com endereço na Avenida Casper Libero, 390 – 6º andar – Cj. 610 - Santa Efigênia – São Paulo/SP, com estatuto arquivado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos sob nº 638.414, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Senhor **SILVIO MARCONDES DE CASTRO**, RG nº 5.477.421-4, CPF nº 703.034.448-00, doravante designada **CONTRATADA**, para, nos termos da Lei Complementar nº 846/98, da Lei federal nº 8.666/93, do Decreto Estadual nº 57105/2011, alterado pelo Decreto estadual nº 57893/2012 e da Resolução SEDPcD nº 04, de 18 de abril de 2012, **ADITAR** o Contrato de Gestão nº 025/2014 e seus termos subsequentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude do interesse recíproco das CONTRATANTES, o presente aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, disposto na Cláusula Sexta, por mais cento e oitenta dias.

PARÁGRAFO ÚNICO



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência**

O prazo do caput desta Cláusula será cumprido com cláusula resolutiva, podendo as partes rescindirem o ajuste antes do término previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e termos subsequentes do contrato celebrado em 19 de agosto de 2014, no que não colidirem com as cláusulas ora estabelecidas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e identificadas.

São Paulo, 01 de janeiro de 2016.

LINAMARA RIZZO BATTISTELLA

Secretária de Estado

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

SILVIO MARCONDES DE CASTRO

Diretor Executivo

Abaçáí Cultura e Arte

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG: